



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-041-2026;

Data(s) da Vistoria: 15, 16 e 17/04/2026;

Data do Relatório de Vistoria: 22/04/2026;

Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 0001/2022;

Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50);

Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);

Assunto: vistoria técnica em campo;

Referência: SEI n° 26/0400-9000101-0.

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual n° 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual n° 15.934/2023, dentre outras atribuições, “*i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes*”;

b) Para isso, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei n° 14.875/2016 e suas atualizações, a Secretaria “*poderá firmar convênios, termos de cooperação e contratar serviços de terceiros*”;

c) Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual n° 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;

II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;

IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;

V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;

VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;

VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).

d) Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais; (grifo próprio).

e) Ainda, nos termos da subcláusula 15.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

15.1 A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros.** (grifo e sublinhado próprio).

f) Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão nº 50/2022 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

g) Passa-se à análise e manifestação.

III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

a) O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-CSG-VT2-010-2026, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ nº 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado na(s) data(s) de 15, 16 e 17 de abril de 2026;

b) O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG nº 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;

c) A SERG/SPR/DFCR, ao recepcionar a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022;

d) Para evidenciar a correção, a concessionária deverá encaminhar o registro fotográfico constando a solução provisória/emergencial, se for o caso, e a definitiva;

e) Diante do exposto, a SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT), com base no anexo deste relatório.

Este é o relatório,

Porto Alegre, 22 de abril de 2026.

GEÓLOGO MSc. ROBERTO NUNES VANACÔR
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.^a CIVIL MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PROENÇA

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.^a CIVIL MSc. MARIA CRISTINA FERREIRA PASSOS

Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nunes Vanacor**, em 22/04/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Oliveira Proença**, em 22/04/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Ferreira Passos**, em 22/04/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1050400** e o código CRC **60C179B2**.

Avenida Borges de Medeiros, 1502 - 2º andar Ala Sul - Bairro Praia de Belas -

CEP 90119900, Porto Alegre / RS - <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/inicial>

Referência: Processo nº 26/0400-9000101-0

Documento SEI nº 1050400

Relatório Tipo VT2 - Vistoria Mensal

Identificação: AFA-CSG-VT2-010-2026	Data da Vistoria: 15/04/2026
	16/04/2026
	17/04/2026
Data do relatório: 17/03/2026	
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria Mensal	

INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato nº 20.907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha CSG, sendo as rodovias que compõem a concessão:

- Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65)
- Rodovia ERS – 240 (km 0,00 ao km 33,58)
- Rodovia ERS – 446 (km 0,00 ao km 14,84)
- Rodovia RSC – 287 (km 0,00 ao km 21,49)
- Rodovia RSC – 453 (km 101,43 ao km 121,41)
- Rodovia BRS – 470 (km 220,50 ao km 233,50)

A presente vistoria foi realizada em 15/04/2026, 16/04/2026 e 17/04/2026 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica Mensal” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias mensais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de pavimento, sinalização, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais e ambientais;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo.

As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- b) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- c) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

DESCRIPTIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica foi realizada em 15/04/2026, 16/04/2026 e 17/04/2026, abrangendo todo o trecho concedido das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC 287 (km 0,00 ao km 21,49) BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

A) Identificação da Concessionária: **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG.**

B) A Vistoria foi realizada por: **Tec. Edificações Milton Arlei de Souza**

Engº Civil Lucas Garcias

Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves

C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria:

15/04/2026 entre 17:00 h e 23:30 h

16/04/2026 entre 07:00 h e 13:30 h

17/04/2026 entre 07:00 h e 13:30 h

D) Condições Climáticas durante a Vistoria **15/04/2026 Seco, ensolarado e ameno.**

16/04/2026 Seco, ensolarado e quente.

17/04/2026 Seco, ensolarado e quente.

E) Informações Operacionais das Rodovias no período da vistoria mensal:

ERS 122

km 005+750 Equipe de Pavimentação e Fresa

km 005+900 Equipe de Manutenção de Sinalização

km 011+180 Equipe de Poda e Roçada

km 036+590 01 viatura de Inspeção

km 052+770 Equipe de Manutenção de Drenagem

km 081+340 Equipe de Poda e Roçada

km 081+360 Equipe de Manutenção de Drenagem

km 086+650 Equipe de Poda e Roçada

km 090+100 Equipe de Manutenção de Sinalização

km 099+440 01 viatura de Inspeção

km 136+280 Equipe de Poda e Roçada

km 151+220 01 viatura de Inspeção

BRS 470

km 229+600 Equipe de Poda e Roçada

RSC 453

km 118+050 01 viatura de Inspeção

ERS 240

km 028+260 Equipe de Poda e Roçada

F) Dispositivos contratuais avaliados;

f.1) Drenagem:

Os Elementos de drenagem observados estão abaixo identificados em dispositivos com necessidade de manutenção / recuperação. Houve apenas avaliação visual dos elementos.

A concessionária tem apresentado razoável manutenção das estruturas, com recomposição e manutenção dos pontos apontados nas vistorias semanais.

f.2) Obra de Arte Especial:

A Obra de Arte Especial correspondente à Ponte sobre o Rio Tega, localizada entre os km 73–74 da ERS-122, foi objeto de levantamento exclusivamente visual, não tendo sido realizada mensuração quantitativa do estágio físico de execução. Dessa forma, a avaliação apresentada possui caráter estritamente qualitativo.

Com base na inspeção visual, e desconsiderando a avaliação das longarinas do sistema estrutural, estima-se que os serviços executados na ponte do Rio Tega correspondam a aproximadamente 90% a 95% do total previsto.

Adicionalmente foi realizado levantamento junto a estrutura da obra de contenção do km 33+500 junto a ERS 122, rede de drenagem pluvial por galeria celular junto ao k 038+100 da ERS 122 e movimento de terra junto ao km 070+900 na ERS 122.

f.3) Iluminação:

Estão relacionadas nesse relatório observações de iluminação registrando em variados pontos, Polícia Rodoviária Estadual, Centros de apoio aos clientes, bem como ausência/defeito de lâmpadas ao longo de todo o trecho de concessão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;
- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painéis, que é de 24 horas;
- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;
- g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;

- i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

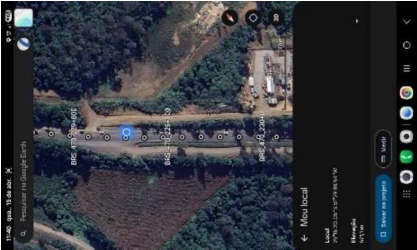
Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.

Documento assinado digitalmente
 HELIO RICARDO REMIAO GONCALVES
Data: 17/04/2026 21:30:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves
Coordenador – CREA 112.378-D RS
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

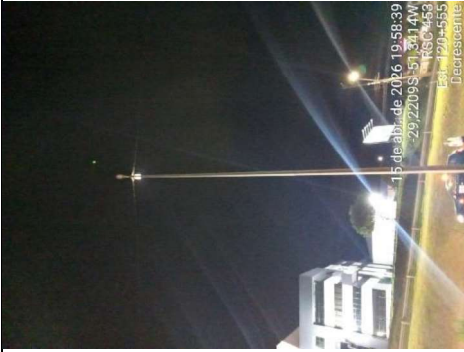
ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- DRENAGEM

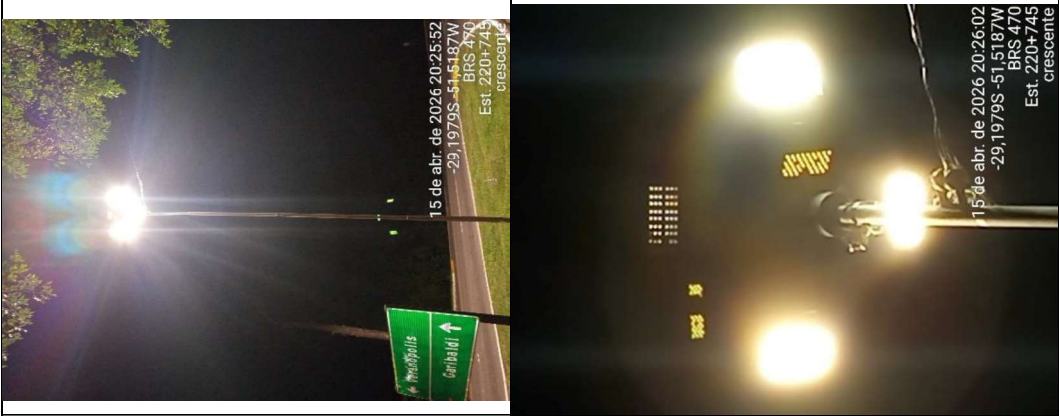
ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
1.		 	Dispositivo de Drenagem Obstruído. Item 3.1.4 do PER	ERS 446 003+100	Decrescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de limpeza da valeta.

2.			Dispositivo de Drenagem Obstruído. Item 3.1.4 do PER	BRS 470 229+860	Decrescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de limpeza da valeta.
							

3.		 15 de abr. de 2026 12:02:52 -29.2187S -51.5149W RSC 453 Est. 101+655 Crescente	 15 de abr. de 2026 12:02:59 -29.2187S -51.5149W RSC 453 Est. 101+655 Crescente	Dispositivo de Drenagem Danificado. Item 3.1.4 do PER	RSC 453 101+655	Crescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de recuperação da base, evitando infiltrações.

ANEXO II- REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- ILUMINAÇÃO

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
4.			Lâmpada Danificada Item 3.1.8 do PER	RSC 453 120+555	Decrescente	72 horas	01 conjunto de lâmpadas queimadas.
							

5.			Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	BRS 470 220+745 (Interseção)	Crescente	72 horas	01 (um) conjunto de lâmpadas queimadas.
----	--	--	---	------------------------------------	-----------	----------	---

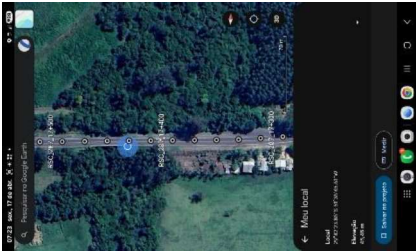
ANEXO III- REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- OAE

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
6.			Limpeza e pintura da OAE Item 3.1.3 do PER	ERS 122 025+220	Crescente	72 horas	Necessidade de limpeza e pintura da OAE, interna e externa.
							

7.			Obstrução do Dispositivo de Drenagem do tabuleiro da OAE Item 3.1.3 do PER	ERS 240 031+450	Decrescente	72 horas	Necessidade de desobstrução dos tubos de queda de drenagem pluvial da OAE.
----	---	--	---	--------------------	-------------	----------	--

8.			Limpeza e pintura da OAE Item 3.1.3 do PER	ERS 446 001+100	Crescente	72 horas	Necessidade de limpeza e pintura da OAE, interna e externa
----	--	---	---	------------------------	-----------	----------	--

9.		 17 de abr. de 2026 07:36:56 2042 Estrada Braulino de Azevedo Germano Henke Montenegro Rio Grande do Sul RSC 287 Est. 007+570 Decrescente	 17 de abr. de 2026 07:37:08 KM 7.5 RSC 287 Passo da Serra Montenegro Rio Grande do Sul RSC 287 Est. 007+570 Decrescente	Obstrução do Dispositivo de Drenagem do tabuleiro da OAE Item 3.1.3 do PER	RSC 287 007+570	Decrescente	72 horas	Necessidade de desobstrução dos tubos de queda de drenagem pluvial da OAE.
-----------	---	---	---	--	----------------------------	--------------------	-----------------	---

10.			Guarda-Corpo danificado Item 3.1.3 do PER	RSC 287 017+460	Crescente	72 horas	Necessidade de limpeza e pintura da OAF, interna e externa.
-----	--	--	--	--------------------	-----------	----------	---

11.				Guarda-Corpo danificado Item 3.1.3 do PER	RSC 287 020+190	Crescente	72 horas	Necessidade de reconstituição da estrutura de suporte do guarda corpo.
-----	--	---	--	---	---------------------------------------	-----------	----------	--

	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul	 CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul	ART Numero 13953844																				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 30%;">Tipo: CARGO OU FUNÇÃO</td> <td style="width: 30%;">Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL</td> <td style="width: 40%;"></td> </tr> <tr> <td>Convênio: NÃO É CONVÊNIO</td> <td>Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART</td> <td>ART Vínculo: 13946544</td> </tr> </table>				Tipo: CARGO OU FUNÇÃO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL		Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART	ART Vínculo: 13946544														
Tipo: CARGO OU FUNÇÃO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL																						
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART	ART Vínculo: 13946544																					
Contratado																							
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 25%;">Carteira: RS112378</td> <td style="width: 35%;">Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES</td> <td style="width: 40%;">E-mail: hrrgrica@gmail.com</td> </tr> <tr> <td>RNP: 2201186022</td> <td>Título: Engenheiro Civil</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Empresa: NENHUMA EMPRESA</td> <td></td> <td>Nr.Reg.:</td> </tr> </table>				Carteira: RS112378	Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES	E-mail: hrrgrica@gmail.com	RNP: 2201186022	Título: Engenheiro Civil		Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:											
Carteira: RS112378	Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES	E-mail: hrrgrica@gmail.com																					
RNP: 2201186022	Título: Engenheiro Civil																						
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:																					
Contratante																							
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td colspan="2">Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA</td> <td>E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.BR</td> </tr> <tr> <td>Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107</td> <td>Telefone:</td> <td>CPF/CNPJ: 13533601000101</td> </tr> <tr> <td>Cidade: São Paulo</td> <td>Bairro: BROOKLIN PAULISTA</td> <td>CEP: 4578900 UF: SP</td> </tr> </table>				Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA		E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.BR	Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107	Telefone:	CPF/CNPJ: 13533601000101	Cidade: São Paulo	Bairro: BROOKLIN PAULISTA	CEP: 4578900 UF: SP											
Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA		E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.BR																					
Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107	Telefone:	CPF/CNPJ: 13533601000101																					
Cidade: São Paulo	Bairro: BROOKLIN PAULISTA	CEP: 4578900 UF: SP																					
Identificação da Obra/Serviço																							
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td colspan="4">Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10</td> <td colspan="2">CPF/CNPJ: 49367500000155</td> </tr> <tr> <td>Cidade: PORTO ALEGRE</td> <td>Bairro: Praia de Belas</td> <td>CEP: 90110150</td> <td>UF: RS</td> </tr> <tr> <td>Finalidade: OUTRAS FINALIDADES</td> <td>Vlr Contrato(RS): 0,00</td> <td colspan="2">Honorários(RS): 12.537,55</td> </tr> <tr> <td>Data Início: 23/06/2025</td> <td>Prev.Fim: / /</td> <td colspan="2">Ent.Classe:</td> </tr> </table>				Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA				Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10		CPF/CNPJ: 49367500000155		Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: Praia de Belas	CEP: 90110150	UF: RS	Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(RS): 0,00	Honorários(RS): 12.537,55		Data Início: 23/06/2025	Prev.Fim: / /	Ent.Classe:	
Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA																							
Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10		CPF/CNPJ: 49367500000155																					
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: Praia de Belas	CEP: 90110150	UF: RS																				
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(RS): 0,00	Honorários(RS): 12.537,55																					
Data Início: 23/06/2025	Prev.Fim: / /	Ent.Classe:																					
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <th style="width: 25%;">Atividade Técnica</th> <th style="width: 45%;">Descrição da Obra/Serviço</th> <th style="width: 15%;">Quantidade</th> <th style="width: 15%;">Unid.</th> </tr> <tr> <td>Cargo ou Função</td> <td>Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições</td> <td>44,00</td> <td>H/SEM.</td> </tr> </table>				Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.	Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	44,00	H/SEM.												
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.																				
Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	44,00	H/SEM.																				
ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025																							



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-090-2026;

Data de Recebimento: 27/05/2026;

Data da Nota Técnica: 02/06/2026;

Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022;

Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50);

Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG;

Assunto: Ofício GC-064/2026 (1188713) - Termo de Notificação TN 041/2026;

Referência: SEI nº 26/0400-9000101-0.

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONEXTUALIZAÇÃO

1. Na data de 27 de maio de 2026, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o SEI nº 26/0400-9000101-0, o qual versa sobre o Ofício GC-064/2026 (1188713), oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

2. O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no SEI supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-CSG-RV-041-2026 (1050400), emitido em 22 de abril de 2026 pela SERG/SPR/DFCR.

3. A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 23 de abril de 2026 e apresentou manifestação, bem como evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 29 de abril de 2026.

4. No presente documento, a análise técnica da SERG/SPR/DFCR se baseia apenas na documentação abrangida pelo prazo determinado pelo Poder Concedente no Termo de Notificação.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

5. A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha, na data de 29 de abril de 2026, procedeu à entrega de 1 (um) ofício e de seu anexo, conforme abaixo:

- Ofício GC-064/2026: Resposta ao Termo de Notificação RV 041-2026 (1188713).

IV. ANÁLISE TÉCNICA

6. Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (1085354).

7. Com base no Ofício GC-064/2026, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 11	Atendido (*)

Observações:

(*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação.

9. Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas.

10. Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais.

11. Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda ao Poder Concedente que encaminhe o presente expediente à AGERGS, para conhecimento e providências.

Esta é a nota técnica,

Porto Alegre, 2 de junho de 2026.

GEÓLOGO MSc. ROBERTO NUNES VANACÔR

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.º CIVIL CARLOS WAGNER SAMPAIO

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.ª CIVIL MSc. MARIA CRISTINA FERREIRA PASSOS

Subsecretária de Projetos para Reconstrução



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nunes Vanacor**, em 02/06/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Oliveira Proença**, em 02/06/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Wagner Sampaio**, em 02/06/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Ferreira Passos**, em 02/06/2026, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1786718** e o código CRC **A6937C34**.

Avenida Borges de Medeiros, 1502 - 2º andar Ala Sul - Bairro Praia de Belas -

CEP 90119900, Porto Alegre / RS - <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/inicial>

Referência: Processo nº 26/0400-9000101-0

Documento SEI nº 1786718